



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**

**Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos**

Ofício IGAM/DGAS nº. 1/2024

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

**Sr. Wilson Guilherme Acácio**

**Coordenador Geral da FMCBH - Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas**

**Assunto: Resposta ao Ofício N° 19/2024/FMCBH – CIRCULAR**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0002333/2024-29].

Prezado Sr. Wilson Acácio,

Vimos por meio deste documento prestar informações e esclarecimentos sobre a requisição encaminhada de estudo de viabilidade de custeio para representantes de Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs para participação nas reuniões e demais atividades do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas. - FNCBH.

Conforme distintos os CBHs no documento supracitado, os quais os Conselheiros têm suas indicações como representantes, vemos que alguns destes CBHs possuem recursos auferidos da Cobrança pelo uso de recursos hídricos e outros não. Para tanto efetuaremos considerações específicas para cada situação.

De início, cabe expor que a representação junto ao Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas – FNCBH é do Comitê de Bacia hidrográfica, não pessoal ou de outro ente do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Minas Gerais – SEGRH-MG, não obstante seu caráter técnico e de interesse coletivo nas atividades. Portanto, quem deve efetuar o custeio do representante deverá o ser o representado, aqui sendo o respectivo Comitê de Bacia Hidrográfica – CBH.

Os CBHs que não possuem ainda os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos têm suas atividades que demandam custos, em especial viagens, custeadas com os recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO.

Como é sabido por todos, os recursos do FHIDRO tiveram uma queda na sua arrecadação pelo Estado visto o aumento na divisão dos valores da Compensação Financeira pelo Uso de Recursos Hídricos – CFURH para os municípios, em detrimento ao Estado. Desta feita, os valores disponíveis para os CBHs estaduais que demandam estes recursos para manutenção das suas atividades possuem individualmente, sua cota-parte, para o ano de 2024, o valor total de R\$11.678,00 (onze mil seiscentos e setenta e oito reais).

Em previa avaliação pela Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa – GECBH, o valor médio para participação na reunião do Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas - FNCBH e em seu 1º Encontro Regional dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Sul do Brasil), a serem realizadas sequencialmente em Florianópolis-SC, de 17 a 23 de março de 2024, o valor para participação de cada conselheiro está em média R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais). Valor este que equivale a mais de 50% do valor anual de custeio operacional dos CBHs que demandam recursos do FHIDRO.

Portanto, em avaliação do impacto desta participação na manutenção das atividades do CBH no restante do ano de 2024, dentre elas a manutenção de quórum por meio do custeio de participação de conselheiros nas reuniões, solicitamos que para a emissão de viagens para participação em eventos e

congressos técnicos deverá o CBH aprovar a participação de seu conselheiro, estando o colegiado ciente dos custos e impactos financeiros desta atividade no orçamento e financeiro anual de sua cota-parte de valores disponível do FHIDRO.

Por fim, para os representantes no FNCBH de CBHs mineiros que possuem recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, estes também deverão possuir aprovação de sua plenária, respeitados os planejamentos orçamentários e de aplicação do respectivo CBH.

**Ressaltamos que a solução aqui apresentada trata-se de uma solução provisória, até que uma alternativa definitiva seja construída.**

Sem mais, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor Geral**, em 22/02/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **82438117** e o código CRC **4F74AA1D**.

Referência: Processo nº 1370.01.0002333/2024-29

SEI nº 82438117

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900